



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria IPREMT nº 004/2021, em atenção ao que dispõe o "Item 7" do edital de abertura (Edital nº 001/2021), considerando os documentos complementares constantes nestes autos e a ausência de impugnação a qualquer inscrição identificada no Edital nº 002/2021, procede à análise das candidaturas para fins de homologação ou indeferimento, nos termos a seguir:

1. *Alexandre de Souza da Silva (CPF nº 230.944.468-50). Protocolo IPREMT nº 342/2021;*
Atente-se que constam diversos processos cíveis em nome do(a) Interessado(a) distribuídos na Justiça Estadual competente, todavia nenhum destes efetivamente lhe dizem respeito, pois são de homônimos.
No mais, constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021, portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura.
2. *Ana Lúcia Sales Teodoro da Silva (CPF nº 144.502.128-51). Protocolo IPREMT nº 344/2021;*
Constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021, portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura.
3. *Antônio de Almeida (CPF nº 089.731.858-70). Protocolo IPREMT nº 345/2021*;*
Atente-se que constam diversos processos cíveis em nome do(a) Interessado(a) distribuídos na Justiça Estadual competente, porém apenas 04 processos desta natureza efetivamente lhe dizem respeito (Processo nº 0008506-12.2017.8.26.0602 - Assunto: Alimentos; Processo nº 0518463-24.2010.8.26.0602 - Assunto: Execução Fiscal; Processo nº 0000971-73.2020.8.26.0619 - Assunto: Locação de Imóvel e Processo nº 0010148-71.2014.8.26.0619 - Assunto: Execução Fiscal), sendo os demais de homônimos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

Tais demandas tratam de matérias irrelevantes e não desabonadoras para os presentes fins, uma vez que **não** implicam falta de idoneidade moral - Artigo 26, §3º do Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT.

Ressalva-se, ainda, que muito embora o(a) Interessado(a) tenha apresentado o comprovante de pedido da Certidão Criminal da Justiça Estadual competente tempestivamente, diligência reforçada por este Instituto, tal documento ainda não foi expedido pelo órgão competente até a presente data (*documentos já nestes autos*).

Considerando que o(a) Interessado(a): não pode ser prejudicado no presente processo eleitoral por falha/erro operacional de outro órgão público e que apresentou a Declaração exigida pela Portaria SEPRT nº 9.907/2020, por meio da qual declarou sob as penas da lei não ter sofrido nenhuma condenação criminal transitada em julgado ou tampouco ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, esta Comissão entende por considerar a sua candidatura, ressalvando que a presente Decisão pode ser revista caso haja a superveniência de notícia de processo criminal em que figure como parte ré.

No mais, constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021.

Portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura, **com a ressalva exposta supra.**

4. *Eleonora Maria Pagliuso Gerbasi (CPF nº 059.018.918-21). Protocolo IPREMT nº 340/2021;*

Atente-se que consta 01 processo cível distribuído na Justiça Estadual competente no qual o(a) Interessada(o) figura como parte requerida (Processo nº 100665-53.2021.8.26.0619. Mandado de Segurança. Assunto: Fornecimento de Medicamentos), contudo é matéria irrelevante e não desabonadora para os presentes fins, uma vez que **não** implica falta de idoneidade moral - Artigo 26, §3º do Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT.

No mais, constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

Portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura.

5. *Fernanda Stracini (CPF nº 294.036.908-95). Protocolo IPREMT nº 334/2021;*

Constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021, portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura.

6. *Fernando André Apis (CPF nº 273.206.808-07). Protocolo IPREMT nº 346/2021;*

Atente-se que consta 01 processo cível distribuído na Justiça Estadual competente no qual o(a) Interessada(o) figura como parte requerida (Processo nº 1501366-30.2016.8.26.0619. Assunto: Execução Fiscal), contudo é matéria irrelevante e não desabonadora para os presentes fins, uma vez que **não** implica falta de idoneidade moral - Artigo 26, §3º do Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT.

No mais, constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021.

Portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura.

7. *Gustavo Alberto Bonelli (CPF nº 270.970.888-42). Protocolo IPREMT nº 339/2021;*

Constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021, portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura.

8. *José Carlos Pires (CPF nº 049.048.948-63). Protocolo IPREMT nº 338/2021*;*

Atente-se que constam diversos processos cíveis em nome do(a) Interessado(a) distribuídos na Justiça Estadual competente, todavia nenhum destes efetivamente lhe dizem respeito, pois são de homônimos.

Ressalva-se, ainda, que muito embora o(a) Interessado(a) tenha apresentado o comprovante de pedido da Certidão Criminal da Justiça Estadual competente tempestivamente, diligência reforçada por este Instituto, tal documento ainda não foi expedido pelo órgão competente até a presente data (*documentos já nestes autos*).

Considerando que o(a) Interessado(a): não pode ser prejudicado no presente processo eleitoral por falha/erro operacional de outro órgão público e que apresentou a Declaração



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

exigida pela Portaria SEPRT nº 9.907/2020, por meio da qual declarou sob as penas da lei não ter sofrido nenhuma condenação criminal transitada em julgado ou tampouco ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, esta Comissão entende por considerar a sua candidatura, ressalvando que a presente Decisão pode ser revista caso haja a superveniência de notícia de processo criminal em que figure como parte ré.

No mais, constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021.

Portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura, com a ressalva exposta supra.

9. *Katia Leandra de Oliveira (CPF nº 200.505.328-71). Protocolo IPREMT nº 336/2021;*

Atente-se que consta 01 processo cível distribuído na Justiça Estadual competente no qual o(a) Interessada(o) figura como parte requerida (Processo nº 1001289-44.2017.8.26.0619. Assunto: Condomínio), contudo é matéria irrelevante e não desabonadora para os presentes fins, uma vez que **não** implica falta de idoneidade moral - Artigo 26, §3º do Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT.

No mais, constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021.

Portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura.

10. *Luciana Mattosinho (CPF nº 111.362.308-07). Protocolo IPREMT nº 332/2021;*

Constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021, portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura.

11. *Luís Carlos Pavarina (CPF nº 105.338.368-16). Protocolo IPREMT nº 337/2021;*

Constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021, portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

12. Luiz Roberto de Campos Ferreira Filho (Apelido: "Cebola", CPF nº 167.167.618-10).
Protocolo IPREMT nº 335/2021*;

Ressalva-se, ainda, que muito embora o(a) Interessado(a) tenha apresentado o comprovante de pedido da Certidão Criminal da Justiça Estadual competente tempestivamente, diligência reforçada por este Instituto, tal documento ainda não foi expedido pelo órgão competente até a presente data (*documentos já nestes autos*).

Considerando que o(a) Interessado(a): não pode ser prejudicado no presente processo eleitoral por falha/erro operacional de outro órgão público e que apresentou a Declaração exigida pela Portaria SEPRT nº 9.907/2020, por meio da qual declarou sob as penas da lei não ter sofrido nenhuma condenação criminal transitada em julgado ou tampouco ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, esta Comissão entende por considerar a sua candidatura, ressalvando que a presente Decisão pode ser revista caso haja a superveniência de notícia de processo criminal em que figure como parte ré.

No mais, constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021.

Portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura, com a ressalva exposta supra.

13. Miquéias José Sobral (CPF nº 393.803.288-00). Protocolo IPREMT nº 343/2021;

Constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021, portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura.

14. Verônica Tereza Cardozo (CPF nº 248.261.638-78). Protocolo IPREMT nº 341/2021.

Constatamos que foram apresentados todos os documentos exigidos e o(a) Interessado(a) cumpriu todos os requisitos exigidos no Edital nº 001/2021, portanto esta Comissão resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** a presente candidatura.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

Portanto, a Comissão Eleitoral resolve **DEFERIR** e **HOMOLOGAR** todas as 14 inscrições anteriormente consolidadas, com as devidas ressalvas assinaladas acima.

Respeitando o que dispõe o “Item 8” do edital de abertura (Edital nº 001/2021) torna-se necessário publicar a lista das candidaturas deferidas e homologadas na sedes do IPREMT, da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, do SAAET, da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga e do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga para que qualquer segurado(a) do RPPS de Taquaritinga possa apresentar eventual recurso, caso queira, com base no “Item 9” do edital de abertura (Edital nº 001/2021) **até a data máxima de 20/10/2021**.

Taquaritinga, 18 de outubro de 2021.

Comissão Eleitoral

Egberto Augusto da Silva Bosso

Solange Mara Pagliuso

Daniela Aparecida da Cruz Lemes